



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso N.º 16/SI/2019 – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Projetos de I&D Industrial à Escala Europeia

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas (AAC) N.º 16/SI/2019, que visa conceder apoios financeiros a projetos com entidades portuguesas promovidos no âmbito das iniciativas europeias (i) Rede EUREKA (a qual inclui projetos baseados em Clusters e projetos rede EUREKA), e (ii) EUROSTARS, ao nível da tipologia de investimento “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (I&DT)”, com o objetivo de acompanhar as melhores práticas europeias e promover o cofinanciamento nacional a entidades portuguesas participantes em projetos europeus de I&D.

**Aviso N.º 16/SI/2019 –
Projetos de I&D
Industrial à Escala
Europeia**

Tipologia de projetos

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia "I&D Empresas" e devem ser realizados no âmbito de projetos de I&D industrial à escala europeia, podendo ser apresentados na modalidade de projetos individuais ou em copromoção, sendo que, neste último caso, apenas são elegíveis as despesas referentes aos copromotores nacionais.

Os referidos projetos em copromoção são liderados por empresas e realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades não empresariais do Sistema de I&I, compreendendo atividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São beneficiários dos apoios previstos, as empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, enquanto beneficiário líder das operações, e as entidades não empresariais do Sistema de Investigação & Inovação (I&I), no caso de projetos em copromoção e na qualidade de copromotores.

O presente AAC tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve), sendo que a localização do projeto corresponde à região onde irá ser realizado o investimento.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com especial incidência para aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou que contribuam para a cadeia de valor dos mesmos.

São, no entanto, excluídos os projetos que incidam nas seguintes atividades:

- Financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Defesa (subclasses 25402, 30400 e 84220);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

A atividade económica deverá reportar-se às atividades económicas desenvolvidas pela(s) empresa(s) que integra(m) o consórcio ou que esta(s) venha(m) a prosseguir na sequência da realização do projeto, e que venha(m) a beneficiar da exploração económica dos resultados do mesmo.

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento Específico, os projetos a apoiar, no âmbito do presente AAC, têm que cumprir, entre outras, as seguintes condições específicas de acesso:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia nacional de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS 3 Nacional e/ou Regional). No caso específico de candidaturas ao Programa Operacional da Região de Lisboa, as mesmas deverão enquadrar-se na Estratégia Nacional de Especialização Inteligente (ENEI) ou na Estratégia Regional de Especialização Inteligente de Lisboa (EREIL);
- Apresentar evidências da aprovação da candidatura aos Programas de I&D Europeus, ou da atribuição de selo no caso de Projetos no âmbito da iniciativa EUREKA, o que inclui projetos da Rede EUREKA e projetos do Cluster EUREKA;
- Apenas são objeto de apoio os projetos que não obtenham cofinanciamento europeu;
- A componente nacional do projeto europeu só será financiada se os investimentos dos copromotores internacionais também forem executados;
- Demonstrar o efeito de incentivo;
- No caso dos projetos desenvolvidos em copromoção que envolvam ENE do S&I nacionais, a(s) empresa(s) nacional(ais) do projeto deverá(ão) assegurar a parcela mais relevante do investimento;

- Apresentar, por parte de cada beneficiário, uma situação económico financeira equilibrada, sendo que sempre que para o efeito seja necessário a apresentação de um balanço intercalar, o mesmo tem de estar certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), não podendo corresponder a um exame simplificado, e ser apresentado juntamente com a candidatura;
- Apresentar, juntamente com a candidatura, a minuta do contrato de consórcio internacional.

Regras e limites à elegibilidade de despesas

No âmbito do presente AAC aplicam-se, em geral, as regras e limites de elegibilidade definidos no Regulamento Específico.

Não obstante, o Anexo A do presente AAC estipula as regras de cálculo e os limites aplicáveis a cada tipologia de despesa, nomeadamente com (i) pessoal técnico do promotor e bolseiros, (ii) honorários, (iii) viagens e estadas no estrangeiro, (iv) contribuições em espécie, (v) custos indiretos, (vi) aquisições efetuadas a empresas terceiras, (vii) despesas com promoção e divulgação dos resultados do projeto.

Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de mérito do projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$MP=0,35A+0,2B+0,15C+0,3D$, em que:

- A: Qualidade do projeto;
- B: Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C: Contributo do projeto para a economia;
- D: Contributo do projeto para a convergência regional.

Taxas de financiamento, forma e limites dos apoios

Os apoios a conceder revestem a forma de incentivo não reembolsável, de acordo com os seguintes limites:

- Empresas e entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos exclusivamente na NUTS II Lisboa: A taxa máxima de cofinanciamento é de 50%;
- Empresas com investimentos nas NUTS II Norte, Centro, Alentejo e Algarve: A taxa máxima de incentivo a conceder é a que ficar estabelecida no Regulamento Específico;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I com investimentos nas NUTS II Norte, Centro, Alentejo e Algarve: A taxa de incentivo a aplicar é a que ficar estabelecida no Regulamento Específico. Para beneficiarem de uma taxa de 75%, tais entidades deverão cumprir as condições previstas no Anexo C do presente AAC.
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I: A taxa base de 25% pode ser acrescida das seguintes majorações: (i) Majoração "Investigação industrial"; (ii) Majoração "Tipo de Empresa"; e (iii) Majoração "Cooperação empresas/ENESII" e "Divulgação ampla dos resultados".

No âmbito da aplicação da majoração "Tipo de empresa", e para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a respetiva Certificação Eletrónica.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020.

Foi estabelecida uma metodologia de receção de candidaturas de forma faseada. Deste modo, fica estabelecido o seguinte plano faseado para apresentação de candidaturas, a saber:

- Fase I – de 12/07/2019 a 30/08/2019;
- Fase II – de 30/08/2019 a 13/11/2019;
- Fase III – de 13/11/2019 a 05/02/2020;
- Fase IV – de 05/02/2020 a 28/05/2020;
- Fase V – de 28/05/2020 a 30/07/2020;
- Fase VI – de 30/07/2020 a 12/09/2020;
- Fase VII – de 12/09/2020 a 18/12/2020.

Para mais detalhes, consulte o [Aviso para Apresentação de Candidaturas N.º 16/SI/2019](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited (“DTTL”). A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação acesse a www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 286.000 profissionais da Deloitte acesse a www.deloitte.com

Esta comunicação contém apenas informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a “Rede Deloitte”). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridos por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2019. Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.